



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE

LEI Nº 116 ¹¹⁵
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Cria Escolas Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consideradas oficialmente criadas e denominadas nas Zonas Rural e Urbana do Município de Poço Verde as seguintes Escolas:

01 - Escola de 1ª Grau ANTONIO VIEIRA DE ANDRADE, na Fazenda Jacuriçá, a partir do dia 25 de Setembro de 1988.

02 - Escola de 1ª Grau CLODOALDA MAYNART FERREIRA, na Fazenda Marco do Meio, a partir do dia 02 de Outubro de 1988.

03 - Escola de 1ª Grau DEPUTADO MESSIAS GÓIS, na Fazenda Queimada Comprida I, a partir do dia 02 de Outubro de 1988.

04 - Escola de 1ª Grau BASÍLIO ALBERTO DE SOUZA, na Fazenda Ladeira dos Tanquinho, a partir do dia 09 de Outubro de 1988.

05 - Escola de 1ª Grau SEBASTIÃO DA FONSECA DÓRIA, na Fazenda Amargosa II, a partir do dia 16 de Outubro de 1988.

06 - Escola de 1ª Grau RAIMUNDO GERAUDO, na Fazenda Mucambo, a partir do dia 05 de Novembro de 1988.

07 - Escola de 1ª Grau JOÃO AMANCIO VIANA, na Fazenda Cabeça do Boi, a partir do dia 30 de Novembro de 1988.

08 - Escola Municipal JUVENAL CARDOSO DA SILVA, na Fazenda Sorocaba, a partir do dia 06 de Maio de 1982.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE

09 - Escola Municipal SEBASTIÃO DOS SANTOS FERREIRA, na Fazenda BARRO I, a partir do dia 06 de Maio de 1982.

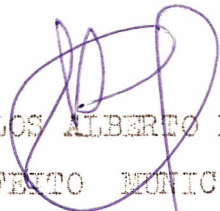
10 - Escola Municipal OSMUNDO DE ARAÚJO DÓRIA, na Fazenda SAQUINHO, a partir do dia 06 de Maio de 1982.

11 - Colégio de 2º Grau PROFª. JOÃO DE OLIVEIRA, na sede do Município, a partir do dia 10 de Janeiro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde-Se, em 18 de Fevereiro de 1991.


CARLOS ALBERGO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


ANACLETE ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA.